

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 72 • São Paulo, sábado, 17 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO N° 55.707. DE 16 DE ABRIL DE 2010

> Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Vila Pedrosa, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2°, 6° e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro servico público, situadas no Bairro Vila Pedrosa, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código E-16-12-B41 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE- 398/2009, referentes aos cadastros SABESP n°s 0186/029 e 0186/032, totalizando 89,80m² (oitenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, a Luci Penha Gomes Garisto e Outra, e Aurélio Mendes de Oliveira:

I - Propriedade nº 0186/029 - área: (73-2-3-79-80-81-82-83-84-73) = 49,80m² (quarenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), - inicia no Ponto "3", divisa do imóvel de nº 11 com o alinhamento do imóvel de nº 13, e encontro do alinhamento predial da Travessa José Oswaldo com a lateral direita de quem da referida travessa olha para o terreno; do Ponto "3", segue pelo alinhamento predial da travessa, sentido SE por uma distância de 2,00m até o Ponto "79"; daí deflete á direita e segue confrontando com área remanescente por uma distância de 7,90m até o Ponto "80"; daí, deflete à direita e segue por uma distância de 0,30m até o Ponto "81"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 11,20m até o Ponto "82"; daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 0,40m até o Ponto "83", tendo margeado a construção do imóvel existente no local do Ponto "80" ao Ponto "83"; daí, deflete à direita e segue confrontando com remanescente por uma distância de 8,20m até o Ponto "84"; daí, deflete à direita e segue confrontando com remanescente por uma distância de 2,10m até o Ponto "73" na lateral e final do alinhamento da viela existente no local; daí, deflete á direita e segue pela divisa titulada do lote (lateral direita), com o imóvel de nº 13, por uma distância de 28.50m até o Ponto "3", início da presente descrição;

II - Propriedade nº 0186/032 - área: (65-66-8-10-65) = 40,00m² (quarenta metros quadrados) - faixa de terra, localizada nos fundos de um terreno urbano, situado na Rua José Osvaldo, constituído de parte dos lotes nº 12 e 13, da Quadra 145, no lugar denominado "Vila Pedrosa", no 22º Sudistrito Tucuruvi, Município de São Paulo, Comarca da Capital, SP, pertencente à matrícula nº 87.463 do 15° CRI da Capital, representado no desenho SABESP nº DAT/TOP-035/89-R3, medindo 20,00m no lado em que confronta com área de mesma propriedade; 2,00m de ambos os lados; confrontando de um lado José Gouveia, e do outro com José Fernandes, e pelos fundos 20,00m, confrontando com a viúva Cerejaes, encerrando a área de 40,00m² (guarenta metros guadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2010 ALBERTO GOLDMAN Dilma Seli Pena Secretária de Saneamento e Energia Luiz Antonio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 2010. **DECRETO N° 55.708, DE 16 DE ABRIL DE 2010**

> Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas destinadas à implantação de poços profundos, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., situadas no Bairro Colônia, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2°, 6° e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas destinadas à implantação de poços profundos, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Colônia, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código 031/CFD/2008 e memorial descritivo, constantes do Processo SSE-392/2009, referentes ao cadastro SABESP nº 1714/031, totalizando 314,90m² (trezentos e quatorze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a João Rimsa (possuidor: UNIFAG - União das favelas do Grajaú), na propriedade nº 1714/031, com duas áreas a saber:

I - Área 1: (A-B-C-D-A) = 235,44m² - Poço P4 - uma área de terras, parte de um terreno na Estrada Colônia Parelheiros, no lugar denominado Barragem ou Vargem Grande no Bairro da Colônia, Distrito de Paralheiros, Município e Comarca de São Paulo, representada no desenho SABESP-031/CFD/2008, que assim se descreve: inicia no ponto agui designado A, situado no alinhamento existente da Rua Pau Canela, confluência com a Rua Braúna, distante 177.00m do eixo da Estrada da Vargem Grande; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 171°27′37″ por 16,13m, até o ponto aqui designado B; deflete à direita e segue confrontando com remanescente com azimute de 261°15'45" por 14,60m até o ponto aqui designado C; deflete à direita com azimute de 351°27'37" por 16,13m até o ponto aqui designado D; deflete à direita com azimute de 81°15'45" por 14,60m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto B com remanescente, encerrando uma área de 235,44m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

II - Área 2: (E-F-G-H-I-E) = 79,46m² - Poço P5 - uma área de terras, parte de um terreno na Estrada Colônia Parelheiros, no lugar denominado Barragem ou Vargem Grande no Bairro da Colônia, Distrito de Paralheiros, Município e Comarca de São Paulo, representada no desenho SABESP 031/CFD/2008, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado E, situado no alinhamento existente da Rua Braúna, distante 276,08m do eixo da Estrada da Vargem Grande; daí segue confrontando com remanescente com azimute de 182°31'27" por 6,62m, até o ponto aqui designado F; deflete à direita com azimute de 274°31′00″ por 5,94m até o ponto agui designado G; deflete à direita com azimute de 333°53'47" por 7,56m até o ponto agui designado H; deflete à direita com azimute de 18°26'56" por 6,16m até o ponto aqui designado I; deflete à direita e segue com azimute de 130°30'37" por 9,98m, até o ponto inicial A, confrontando sempre com remanescente, encerrando uma área de 79,46m2 (setenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786. de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SARESP

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN Dilma Seli Pena Secretária de Saneamento e Energia Luiz Antonio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-3, de 14-4-2010

> Dispõe sobre a fixação da meta de receita tributária para o exercício de 2010, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008

Os Secretários da Casa Civil, de Economia e Plane iamento e Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, considerando o disposto no § 2° do art. 27 e nos arts. 29 e 30 da LC 1.059-2008, e nos §§ 3° e 4° do art. 16 e no art. 20 da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-1/08, resolvem:
Artigo 1° - Para o exercício de 2010, a meta da

receita tributária para o indicador global da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, da Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008, fica fixada em R\$ 104.165.129.092,00.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2010, ficando revogada a Resolução Conjunta CC/ SEP/SGP-2, de 22-2-2010.

Economia e **Planejamento**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-3, de 14-4-2010 Dispõe sobre a fixação da meta de receita tributária para o exercício de 2010, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008

Os Secretários da Casa Civil, de Economia e Planejamento e Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, considerando o disposto no § 2° do art. 27 e nos arts. 29 e 30 da LC 1.059-2008, e nos §§ 3° e 4° do art. 16

e no art. 20 da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-1/08, resolvem: Artigo 1° - Para o exercício de 2010, a meta da receita tributária para o indicador global da Coordenadoria da Admi-nistração Tributária - CAT, da Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008, fica fixada em R\$ 104.165.129.092,00.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2010, ficando revogada a Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-2, de 22-2-2010.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

PROCESSO: 0233/2010 - CONVÊNIO: 335/2010 - PARECER JURÍDICO: 497/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANFIAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução 1.950,00 m² de pavimentação asfáltica com capa em CBUQ com espessura de 3 cm e drenagem, em vias localizadas no Bairro Jardim Vista Alegre, no Município, conforme projeto às flolhas, conforme projeto às flo. 20/25. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 163.580,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumi-do 04.127.2913.2272.0000 — Articulação Municípia e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/ UAM e no Elemento Econômico nº 449051 da Prefeitura Municipal PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 16-04-2010

PROCESSO: 0778/2010 - CONVÊNIO: 336/2010 - PARECER Jurídico: 586/2010 - Partícipes: Secretaria de Economia e PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBIRÁ - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 7.500,00 m² de recapeamento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), e as vias a serem beneficiadas seguem abaixo:, conforme projeto às fls. 21/28. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumi-do 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/ UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 16-04-2010

PROCESSO: 4122/2009 - CONVÊNIO: 337/2010 - PARECER JURÍDICO: 200/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITU - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Pavimentação asfáltica, guia, sarjeta e drenagem de águas pluviais em via da Vila da Paz., conforme projeto às fls. 19/29. - VALOR: O valor do pre-

sente Convênio é de 284.283.22 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 — Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4490.51.5.451.5003 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSI-NATURA: 16-04-2010

imprensaoficial

PROCESSO: 4123/2009 - CONVÊNIO: 338/2010 - PARECER JURÍDICO: 2686/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITU - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 2.000,00 m² de Pavimentação asfáltica e 13.440,00 m² de Recapeamento asfáltico (tipo CBUQ), em vias do Bairro Res. Itaim II - 1ª Fase, conforme projeto às fls. 18/27. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 688.641,57 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTA-DO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 — Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 — Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.5.1 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 16-04-2010

PROCESSO: 0834/2010 - CONVÊNIO: 339/2010 - PARECER JURÍDICO: 667/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PALESTINA - OBJETO: Constitui obieto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 6.846,49 m² de pavimentação asfáltica e 768,00 m de guias e sarjetas, em vias do Município, conforme descrição:, conforme projeto às fls. 21/35. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 312.185,34 (trezentos e doze mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dos quais R\$ 310.000.00 trezentos e dez mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios -UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 449051 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSI-NATURA: 16-04-2010

PROCESSO: 0846/2010 - CONVÊNIO: 340/2010 - PARECER JURÍDICO: 587/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução das obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura de 3cm, em vias do município de Palmeira D'Oeste, totalizando 7.500,00m²., conforme projeto às fls. 19/31. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articula-ção com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 — Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da

venio sera de area (Centro e otenia), udas, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 16-04-2010

PROCESSO: 0735/2010 - CONVÊNIO: 341/2010 - PARECER
JURÍDICO: 422/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E
PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI - ORIETO: Constitui obieto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 7.500,00 m² de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em vias urbanas Município, conforme projeto às folhas, conforme projeto às fls. 21/31. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orcamentária do corrente exercício da SEP/ PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 16-04-2010

PROCESSO: 0878/2010 - CONVÊNIO: 342/2010 - PARECER JURÍDICO: 565/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SALTO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 6.785.00 m² de Recapeamento asfáltico, 10.719.00 m² de Pavimentação e 24,00 m de Drenagem, a serem executados na Rua São Pedro e Rua Japão., conforme projeto às fls. 23/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 1.398.105.45 (um milhão trezentos e noventa e oito mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS,